LEI Nº 0186/2017.

DISPÕE SOBRE: *EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DO CARGO DE REGENTE DE ENSINO CONSTANTE DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIOS DO MUNICÍPIO E APROVEITA OS SEUS OCUPANTES EM OUTRO CARGO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao disposto pelas Constituições Federal e Estadual, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de provimento efetivo de Regente de Ensino, constante dos Planos de Cargos, Carreira e Salários do Município de Pedra Lavrada/PB, em razão da desnecessidade desses, em face da falta de atribuições funcionais.

Art. 2º. Todos os servidores públicos ocupantes do cargo Regente de Ensino serão aproveitados, nos termos do § 3º do art. 41, da Constituição Federal e do § 3º do art. 35, da Constituição Estadual, para exercerem as atribuições funcionais do cargo de Professor de Educação Básica I, Classe B;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada-PB, em 13 de março de 2017.

Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito